

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia da Arte	Anual	2				
Interpretação II	Anual		4			
Técnica Vocal II	Anual		2			
Expressão Corporal II	Anual		3			
Direcção de Actores	Anual		2			
Opção	Semestral		2			
Opção	Semestral		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História da Arte III	Anual	2				
História do Teatro III	Anual	2				
Dramaturgia II	Anual	3				
Técnica Vocal III	Anual		2			
Acrobacia e Movimento	Anual		3			
Interpretação III	Anual			4		
Teatro de Formas Animadas	Anual			3		
Cenografia	Anual		2			
Opção	Anual		4			

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria e Crítica da Arte	Anual	2				
História do Teatro Português	Anual	2				
Tendências Teatrais Contemporâneas	Anual	2				
Oficina de Escrita Teatral	Anual		4			
Encenação	Anual		4			
Produção	Anual			6		
Teoria do Texto Literário	Anual	3				
Dança	Anual		3			
Seminários	Anual				4	

Portaria n.º 93/2001

de 9 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Tecnologia e de Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Administração da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, aprovado pela

Portaria n.º 323/99, de 12 de Maio, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º

Aplicação

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola.

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 10 de Janeiro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 323/99, de 12 de Maio — alteração)

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Tecnologia e de Gestão**Curso de Contabilidade e Administração**

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria da Contabilidade	Semestral	4	3	3		
Microeconomia	Semestral					
Análise Matemática I	Semestral	2		3		
Noções Fundamentais de Direito	Semestral	3				
Introdução à Informática	Semestral	2		3		
Introdução às Ciências Sociais	Semestral	2				

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral I	Semestral		5			
Macroeconomia	Semestral		3			
Análise Matemática II	Semestral			3		
História Económica e Social	Semestral	2				
Sistemas de Informação para a Gestão	Semestral	2		3		
Sociologia das Organizações e do Trabalho	Semestral	3				

QUADRO N.º 3

2.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral II	Semestral		5			
Contabilidade Analítica I	Semestral		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Álgebra Linear	Semestral	2		2		
Estatística	Semestral	2		3		
Direito do Trabalho	Semestral	3				
Finanças Públicas	Semestral		3			

QUADRO N.º 4

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral III	Semestral		5			
Contabilidade Analítica II	Semestral		4			
Direito Comercial	Semestral	3				
Direito Fiscal	Semestral		4			
Investigação Operacional	Semestral	2		2		
Contabilidade Pública	Semestral		4			
Projecto I	Semestral		3			

QUADRO N.º 5

3.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Gestão I	Semestral		5			
Análise das Demonstrações Financeiras	Semestral		4			
Matemática Financeira	Semestral		4			
Fiscalidade I	Semestral	3				
Contabilidade das Instituições Financeiras	Semestral		4			
Contabilidade Pública — Aplicações Sectoriais	Semestral	2		2		
Projecto II	Semestral		3			

QUADRO N.º 6

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Gestão II	Semestral		5			
Auditoria I	Semestral		4			
Gestão Financeira	Semestral		4			
Fiscalidade II	Semestral		4			
Análise de Investimentos	Semestral		4			
Marketing	Semestral		4			
Projecto III	Semestral		3			

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Financeira Avançada	Semestral		5			
Auditoria II	Semestral		4			
Contabilidade Nacional	Semestral		3			
Complementos de Gestão Financeira	Semestral		4			
Relato Financeiro	Semestral		4			
Auditoria das Instituições Públicas	Semestral		4			

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão Estratégica	Semestral		4			
Contabilidade Internacional	Semestral		4			
Auditoria Fiscal	Semestral		3			
Desenvolvimento Regional	Semestral	3				
Instrumentos Financeiros	Semestral	2	2			
Contabilidade das Organizações sem Fins Lucrativos	Semestral		3			
Direito Comunitário	Semestral	3				

Portaria n.º 94/2001

de 9 de Fevereiro

A requerimento da Associação Cognitória São Jorge de Milreu, entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de Janeiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e seguintes do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Arquitectura Paisagista na Escola Universitária

Vasco da Gama, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.